



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

PRAZO: de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Theofilo Petrikoski, 149 – Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco (85.506-015), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.732.358/0001-10, neste ato representada pela Sra. **Jackline Paula Picolotto Kosak**, portadora do CPF sob o nº 031.956.349-96 e RG nº 7.285.734-8, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: (46) 3225-4817, deslimpb@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: BANHEIROS QUÍMICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para “**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COMO: BANHEIROS QUÍMICOS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**”, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE LOCAL, PRAZOS, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Das condições de local, prazos, realização dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 7 e 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	261	4318	3.3.90.39.12
						4319	3.3.90.39.47.02

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	588	4320	3.3.90.39.12
						4321	3.3.90.39.47.02
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	589	3312	3.3.90.39.12
						4322	3.3.90.39.47.02
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	590	2889	3.3.90.39.12
						4323	3.3.90.39.47.02
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	3427	3594	3.3.90.39.12
						4324	3.3.90.39.47.02
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	781	4325	3.3.90.39.12
						4326	3.3.90.39.47.02
02	06/01	303	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	782	4327	3.3.90.39.12
						4328	3.3.90.39.47.02
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	783	3759	3.3.90.39.12
						4329	3.3.90.39.47.02
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	3424	4330	3.3.90.39.12
						4331	3.3.90.39.47.02

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	340	4333	3.3.90.39.12
						4334	3.3.90.39.47.02

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1029	4335	3.3.90.39.12
						4336	3.3.90.39.47.02
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1030	4337	3.3.90.39.12
						4338	3.3.90.39.47.02
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	992	4339	3.3.90.39.12
						4340	3.3.90.39.47.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	484	4341	3.3.90.39.12
						3602	3.3.90.39.47.02

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	504	4342	3.3.90.39.12
						4343	3.3.90.39.47.02

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 60/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.10.27 16:39:10
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JACKLINE PAULA
PICOLOTTO
KOZAK:087323580
00110
Assinado de forma digital por
JACKLINE PAULA PICOLOTTO
KOZAK:08732358000110
Dados: 2021.10.27 15:28:05 -03'00'

.....
Jackline Paula Picolotto Kosak
Jackline Paula Picolotto Kosak
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos e grupo gerador, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 378/2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	1	150,0	UN	21885	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO- MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE,	250,00	37.500,00
11	1	25,0	UN	21886	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - P.N.E, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	380,00	9.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							47.000,00

Valor total estimado da ata de registro de preços é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Tal licitação se faz necessária visando à realização de futuros eventos, projetos e campanhas que irão acontecer no Município. Para tanto, os lotes foram divididos para atender da melhor forma o interesse público, priorizando a economicidade e técnica, que variam conforme o evento. Conforme a natureza do evento ou campanha educativa, tamanho, local e público alvo, é necessária uma configuração pré-estabelecida.

2.2. A contratação destes serviços constantes neste termo de referência justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura relacionada às demandas de kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, tendas, banheiros químicos, grupo gerador, incluindo a montagem, desmontagem, operação, transporte aos que lhe couber.

3. Da justificativa da quantidade:

3.1. A estimativa apresentada foi baseada em um levantamento do quantitativo utilizado nos anos anteriores, ainda, acrescentados novos lotes, considerando as necessidades das secretarias municipais, cuja demanda está especificada na planilha em anexo. Eventos como



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

campanhas de educação e prevenção em saúde, culturais, esportivos, recreativos, sociais, palestras, seminários, fóruns, audiências públicas que o Município desenvolve ao longo do ano em seu calendário de eventos e na divulgação de ações planejadas e já desenvolvidas.

3.2. Para tentar suavizar a situação de quem precisa ficar na fila da Caixa Econômica Federal para receber o auxílio emergencial, o município tem montado tendas próximo à agência para que a população possa esperar sua vez com maior conforto, sendo assim verificou-se a necessidade de ampliação da quantidade do Lote 09.

4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 541.439,79 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, o valor total estimado desta ata de registro de preços é **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, conforme subitem 1.1. deste termo.

4.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuíveis.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. **Da modalidade:** Pregão.

5.3. **Da forma:** Eletrônica, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.4. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.5. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.6.1. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

5.7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

5.7.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

5.7.2. **Para os lotes 01 ao 08 e 10 ao 12**, cujo valor estimado é de até R\$ 80 000.00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

5.7.3. **Para o lote 09**, com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.4. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7. Obrigações da Detentora:

7.1. Das obrigações gerais para todos os lotes:

7.1.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.1.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.1.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.1.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.1.7. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.1.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Detentora deverá manter profissionais qualificados e designados a ocupar as devidas funções, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus profissionais.

7.1.10. A Detentora deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto na Ata de Registro de Preços.

7.1.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria solicitante, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.2. Das Obrigações quanto à locação de kit de projeção e sistema de som:

7.2.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.2.3. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

7.3. Das obrigações quanto à locação de tendas:

7.3.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3.2. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem das tendas, as quais deverão obrigatoriamente ser montadas limpas e estar em perfeitas condições de uso.

7.4. Das obrigações quanto aos banheiros químicos:

7.4.1. A Detentora deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

7.4.2. A Detentora deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

7.4.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Detentora por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

7.4.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.4.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

7.4.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

7.5. Das obrigações quanto à locação de geradores:

7.5.1. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

7.5.2. Realizar a manutenção dos equipamentos locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para o Contratante.

7.5.3. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os equipamentos, quando for necessária manutenção corretiva.

7.5.4. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

7.5.5. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

8. Das obrigações da Detentora relativas a critérios de sustentabilidade:

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 8.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 8.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 8.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 8.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 8.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 8.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 8.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 8.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 8.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 8.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 8.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 8.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 8.17. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.18. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 8.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Condições de local, prazos, realização dos serviços:

9.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante.

9.2. Para os lotes: 1, 2, **Locação de Kit de projeção**, 4, 5, 6 – **Locação de Sistema de sonorização**, 7, 8 e 9 - **Locação de Tendas**, 10 e 11 - **Locação de Banheiros Químicos**, 12 - **Locação de Geradores**, a execução dos serviços de montagem deverá ser feita de acordo com cronograma de programação a ser definida pela secretaria solicitante, sendo que a Detentora será avisada com um mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento, através da Ordem de Execução de Serviços, juntamente com a Nota de Empenho, informando o nome do Coordenador, local e horário do evento, para realização do serviço:

9.2.1. Todas as instalações deverão ser montadas e acompanhadas pelo responsável técnico devidamente qualificado.

9.2.2. A montagem referente o **Lote 08**, deverá ser finalizada em até 48 (vinte e quatro) horas do início do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. As montagens dos **demais Lotes** deverão iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento com a montagem finalizada 05 (cinco) horas antes do evento. A desmontagem poderá ser iniciada após o término do evento sendo finalizada em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Para o lote 03 – **Locação de som de rua**, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após ter recebido a Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços, emitida pela Secretaria solicitante, sendo que todas as despesas correrão por conta da empresa Detentora.

10. Da qualificação técnica:

10.1. Considerando previsto, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei n' 8.666/1993 a proponente deverá apresentar como documento de qualificação técnica:

10.1.1. Para todos os lotes:

10.1.1.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para execução do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

10.1.2. Em relação aos lotes 1, 2 (Locação de kit de projeção) 4, 5 e 6 (Locação de Sistema de Som) 7, 8 e 9 (Locação de Tendas) 12 (Locação de Geradores):

10.1.2.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

10.1.2.2. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;
- 10.1.2.3. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item “10.1.2.1.”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- 10.1.2.4. Os documentos solicitados nos subitens “10.1.2.1.” e “10.1.2.2” devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.
- 10.1.2.5. Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que:
“É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”
- 10.1.3. **Em relação aos lotes 10 e 11 (Banheiros Químicos):**
- 10.1.3.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.
- 10.1.3.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Subcontratação:

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho bem como relatório detalhado, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 28 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2022.**

14. Da Dotação Orçamentária:

- 14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

15. Da Anticorrupção:

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

16.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

16.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

16.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.6. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

16.9.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Simone T. Sozo, matrícula nº 700-5.

16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.

16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Cleuméri Bertuol, matrícula nº 1.050-2.

16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Lucilene Maria Bonissoni, Decreto nº 7756.

16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Cleuméri Bertuol
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Maria Angela Momo
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Simone Terezinha Sozo
Secretaria de Administração
e Fazenda
Fiscal

Lucilene Maria Bonissoni
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria,
Comércio
e Indústria
Fiscal

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor
Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2021.10.27 16:40:08
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

JACKLINE PAULA Assinado de forma digital
PICOLOTTO por JACKLINE PAULA
KOZAK:087323580 PICOLOTTO
00110 KOZAK:08732358000110
Dados: 2021.10.27 15:28:53
-03'00'

Jackline Paula Picoletto Kosak
Jackline Paula Picoletto Kosak
DETENTORA

Testemunhas:

TÍTULOS VENCIDOS	187-3742320 187-4313201 2064766-R\$2862,80 2076206-R\$3254,79 2087734-R\$3282,46
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 9.400,05
VALOR ATUALIZADO	R\$ 9.747,75
CONTRATANTE	
CNPJ	07.607.588/0001-XX
Nº CONTRATO	16764-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-3539451 187-3604024 187-3604040 187-3972864
TÍTULOS VENCIDOS	2029497-R\$864,40 2041119-R\$864,40 2087744-R\$933,36
DIAS EM ABERTO	174 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 2.262,16
VALOR ATUALIZADO	R\$ 2.815,24
CONTRATANTE	
CNPJ	12.502.042/0001-XX
Nº CONTRATO	51055-600
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4095174 187-4095182 187-4095190
TÍTULOS VENCIDOS	2065558-R\$520,43 2076995-R\$517,24 2088521-R\$517,24
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.554,91
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.613,17
CONTRATANTE	
CNPJ	18.936.467/0001-XX
Nº CONTRATO	900575-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4060583 187-4152097 187-4152100 187-4152119
TÍTULOS VENCIDOS	2066169-R\$1248,06 2077605-R\$1242,19 2089129-R\$1217,76
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 3.708,01
VALOR ATUALIZADO	R\$ 3.571,03

CONTRATANTE	
CNPJ	36.754.254/0001-XX
Nº CONTRATO	904597-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4370973 187-4370981 187-4370990 187-4370990
TÍTULOS VENCIDOS	2066491-R\$577,04 2077924-R\$514,04 2089444-R\$549,56
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.640,64
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.702,38
CONTRATANTE	
CNPJ	40.308.534/0001-XX
Nº CONTRATO	908835-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4433134 187-4483913
TÍTULOS VENCIDOS	2066906-R\$643,33 2078331-R\$666,38 2089846-R\$603,89
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.913,60
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.985,68
CONTRATANTE	
CNPJ	27.815.415/0001-XX
Nº CONTRATO	909165-0
CODIGO BENEFICIÁRIO	
	187-4491010 187-4491029
TÍTULOS VENCIDOS	2066939-R\$376,58 2078364-R\$376,58 2089879-R\$376,58
DIAS EM ABERTO	82 DIAS
VALOR NOMINAL	R\$ 1.129,74
VALOR ATUALIZADO	R\$ 1.172,05

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021
Processo Licitatório nº 138/2021, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski da Almeida, Procurador Municipal, declarando inexistir a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audtex", objetivando a estruturação de custos de componentes e peças destinadas a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Valor total R\$ 8.350,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022. Publique-se, Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 28/10/21 ABERTURA PROPOSTA: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 28/10/21 ABERTURA PROPOSTA: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Edital nº 07/2021 de 03/11/2021 - Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 Súmula Convocação de candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado de Médico de Família.
Nº Ordem Nome Classificação Nº Protocolo
1 Edvaldo Lisboa Santos 1º 59415/2021
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
DECISÃO
EDITAL Nº 7/2021 Nº 7/2021
Nome Marcelo Passa Malag
Cargo Assessor Jurídico de Gabinete CC-6
Assunto Externar a pedido, ocupante de Cargo de Provedor em Comissão deste Município.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
DATA: 14/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 14:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
DATA: 13/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL EM ANEXO. Análises todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 10/2021, HOMOLOGADO E ADJUDICADO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:
LOTE FORNECEDOR NUMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA 77.744.134/0001-41 1.975.462,01
Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 1.975.462,01 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo).
Coronel Vívoda, 03 de novembro de 2021.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de novembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FROTA MUNICIPAL EM DESLO-CAMENTO SENTIDO CAPITAL DO ESTADO - CURITIBA. Valor estimado: R\$ 51.369,47. Gênero: Combustíveis. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Kuprel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 80/2021 - Inelegibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: GISMAYLI TASS GALEAZZI, CPF nº 088.138.909-90. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 36.000,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 81/2021 - Inelegibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: ROSELANE BATOCHIO SIGNORIM, CPF nº 014.851.139-59. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 82/2021 - Inelegibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: CATHIANE BERLANDA DE ANDRADE, CPF nº 031.414.259-22. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 83/2021 - Inelegibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: ANGELA HORTI IGNACIO DE LIMA, CPF nº 102.408.529-58. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 84/2021 - Inelegibilidade nº 19/2021 - Credenciamento nº 11/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívoda. Contratada: SIDIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 074.869.949-47. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022. Coronel Vívoda, 29 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 69/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, banheiros químicos, ou quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 28.10.2021 a 27.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vívoda. DETENTORAS:
ATA DE REGISTRO DETENTORAS CNPJ nº VALOR ESTIMADO
132/2021 IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA 11.527.461/0001-00 154.650,00
134/2021 JACKLINE PAULA PICCOLOTTO KOZAK 08.732.358/0001-10 47.590,00
Coronel Vívoda, 27 de outubro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

(homologação), para o provimento de vaga de Médico da Família, conforme abaixo:

Ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Edvaldo Lisboa Santos	1º	59.615/2021

Art. 2º. O Candidato convocado tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de **04 (quatro) de novembro de 2021**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 004 de 16/09/2021, implicara a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:6B00199C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONTRATO E ADITIVO

CONTRATO nº 78/2021 – Dispensa de Licitação nº 29/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. Objeto: Contratação da instituição financeira - Caixa Econômica Federal para a prestação de serviços de cobrança bancária com registro e ou caucionada com registro. Valor total estimado de R\$ 150.000,00. Prazo de vigência: De 29 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2022.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 66/2021 – Pregão Presencial nº 35/2021. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ/MF nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ÓLEO DIESEL S-500), a partir do dia 22 de outubro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 27.393,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo nº 05 – Ata de Registro de Preços nº 168/2020 – Pregão Presencial nº 101/2020. Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, CNPJ/MF nº 75.637.876/0001-42. Considerando

a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (ÓLEO DIESEL S-10), a partir do dia 21 de outubro de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 25.560,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo nº 01 – contrato nº 34/2021 – Tomada de Preços nº 05/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 217.681.193/0001-96. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 26.10.2021 a 25.12.2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:5ACD1E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 10/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**

DATA: 13/10/21 ABERTURA: 29/10/21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL EM ANEXO.

Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 10/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	1.975.462,01

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.975.462,01 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E8E90B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 60/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de aparelhamento como: kit de projeção, som de rua, sistema de sonorização, banheiros químicos, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 28.10.2021 a 27.10.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
133/2021	IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS	11.327.461/0001-90	155.490,00

	LTDA		
134/2021	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK	08.732.358/0001-10	47.000,00

Coronel Vivida, 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:81958430

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 80/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GISMAELI TAIS GALEAZZI, CPF nº 088.138.909-90. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de SUPERVISOR DE EQUIPE, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 36.000,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 81/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ROSELAINÉ BATOCHIO SIGNORIM, CPF nº 014.651.139-59. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 82/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CATIANE BERLANDA DE ANDRADE, CPF nº 031.414.259-22. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 83/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA, CPF nº 102.408.529-58. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO nº 84/2021 – Inexigibilidade nº 19/2021 – Credenciamento nº 11/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIDIANE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 074.868.949-47. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de VISITADOR SOCIAL, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa

Primeira Infância - Criança Feliz. Valor total: R\$ 14.400,00 Prazo de vigência: 12 meses, de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A362A7FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2021

Processo Licitatório nº 138/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do inciso I, do art. 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para implantação, licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", objetivando a estimativa de custos de componentes e peças destinados a recuperação de automóveis, caminhões e motocicletas, atendendo às necessidades da Administração Municipal. Valor total R\$ 8.350,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BC334806

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao Pregão Eletrônico nº 133/2021 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK UP ZERO KM PARA O GABINETE EXECUTIVO MUNICIPAL, informa que, em virtude de que o INCRA irá conceder um veículo ao Município de Dois Vizinhos, a ser utilizado nas atividades da Unidade Municipal de Cadastramento e Sala do Cidadão do INCRA, fica a abertura do certame suspenso. Com prazo indeterminado para abertura.

Dois Vizinhos, 29 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93B32F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 17734/2021

DECRETO Nº 17734/2021